



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 704, DE 30 DE JUNHO DE 1980

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos cruzeiros), de conformidade com a classificação baixo:

#### **0500 - GABINETE MILITAR**

#### **0510.03070202.04 - Assessoramento Superior**

FONTE DE RECURSO: FPE Cr\$ 1,00

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.2 - Pessoal  
Militar

1.309.500

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei, provirão da anulação parcial da dotação orçamentária de acordo com a discriminação que segue:

#### **0500 - GABINETE MILITAR**

#### **0510.03070202.04 - Assessoramento Superior**

FONTE DE RECURSO: FPE

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal  
Civil

1.309.500

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de junho de 1980, 92º da República, 78º do Tratado de Petrópolis e 19º do Estado do Acre.

**JOSÉ FERNANDES DO RÊGO**

Governador do Estado do Acre, em exercício